



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900569

Unidade Auditada: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA

Ministério Supervisor: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA

Município (UF): Brasília - DF

Exercício: 2018

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivos avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) na gestão das atividades e dos programas de governo. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201900569.
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da UAIG é a certificação pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, tendo em vista terem sido registrados os seguintes achados de auditoria com impactos relevantes que comprometem os objetivos da Unidade:
 - Inexistência de controle, avaliação da efetividade e transparência dos recursos repassados pela Secretaria Nacional de Portos (SNP), comprometendo a otimização da aplicação de recursos públicos no setor e o atingimento do resultado de melhorar a competitividade da infraestrutura logística nacional;
 - Falta de planejamento e avaliação da aplicação dos recursos do fundo setorial de aviação civil, o que compromete a otimização da aplicação de recursos públicos no setor relacionados e o atingimento do resultado de melhorar o nível de serviços de transportes.
4. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão com as seguintes observações.
5. No que se refere à governança da SNP sobre os recursos repassados a outros entes por meio de convênios, termos de compromisso, termos de execução descentralizada (TED) e Participação da União do Capital (PUC), entende-se a necessidade de a Secretaria adotar critérios de priorização para aplicação dos recursos, bem como aprimorar instrumentos de monitoramento e avaliação da efetividade da aplicação desses recursos, possibilitando uma divulgação assertiva de informações e dos resultados alcançados dos objetos executados por meio dos repasses de recursos. Cerca de R\$ 2,5 bilhões de recursos públicos repassados pela SNP para outros entes desde o ano de 2007 estão em instrumentos com status de paralisado e/ou indefinido, não permitindo compreender se esses valores foram devidamente empregados, tampouco os resultados de sua aplicação. Exames de auditoria

também indicaram que R\$ 548 milhões destinados à melhoria de performance na movimentação de carga de seis portos públicos, não obtiveram êxito, ao se verificar que em tais portos houve redução de movimentação de carga após a realização dos investimentos, sem que ao menos a SNP apresentasse justificativas coerentes.

6. Quanto ao FNAC (Fundo Nacional de Aviação Civil), a avaliação realizada apontou a deficiência no planejamento para a aplicação dos recursos, assim como a ausência de comprovação da avaliação dos planos de investimentos propostos pela Infraero e da efetividade quanto à aplicação dos recursos do FNAC. Destaca-se a necessidade de um planejamento de forma a detalhar os projetos e as iniciativas a serem implementadas a cada ano (nacional e regionalizado) com recursos do FNAC, com indicadores e metas definidos. Constatou-se que cerca de 97% dos recursos do FNAC empregados no período de 2016-2018, tratam de investimentos na Infraero (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária), principalmente no aporte nas Sociedades de Propósito Específico – SPE e ainda para investimentos em obras em aeroportos geridos pela Estatal.

7. Identificam-se oportunidades de melhorias na transparência das informações de recebimento, aplicação e benefícios gerados com os recursos do Fundo, de modo a promover a comunicação transparente das atividades e dos resultados da organização, facilitando a participação da sociedade, em cumprimento ao Decreto nº 9.203/17.

8. Como exemplo de prática administrativa que resulta em impacto positivo sobre as operações da UPC, cita-se a publicação do Plano Aeroviário Nacional (PAN) em novembro de 2018, que estabelece o planejamento estratégico de investimentos no setor da aviação civil, infraestrutura aeroportuária e aeronáutica para os próximos 20 anos.

9. Diante do exposto, os achados decorrem de deficiências na gestão de recursos - seja na Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), seja na Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), no planejamento das ações e na avaliação dos resultados alcançados. Diante disso, foram feitas recomendações no sentido de:

- Editar Portaria Ministerial, estabelecendo procedimentos internos para a elaboração Termos de Execução Descentralizada – TED com órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Implementar processo de planejamento e de priorização de aplicação de recursos do FNAC;
- Estabelecer e adotar indicadores de desempenho e metas, definindo periodicidade de aferição, e realizar avaliação quanto à aplicação de recursos do FNAC;
- Divulgar no endereço eletrônico do Ministério da Infraestrutura as informações relativas à arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo (receita, destinação, contratos).

10. Em relação ao monitoramento das recomendações da CGU, a avaliação realizada traz a análise quantitativa e qualitativa a respeito das recomendações emitidas pela Ciset-PR à extinta SEP-PR, que se encontravam “Em monitoramento” até dezembro de 2018. Verificou-se que 33 recomendações foram consideradas atendidas (28%), 79 foram canceladas (66%) e oito não apresentaram pronunciamento do gestor (6%), as quais permanecem em monitoramento. Estas se referem majoritariamente à apuração de responsabilidade ou de prejuízo (seis recomendações). O posicionamento da Secretaria sobre essas pendências é considerado de extrema importância porque traduz a correção dos problemas identificados, além de induzir melhorias nos controles internos, na governança e na gestão de risco do órgão.

11. Considerando os fatos apontados e a certificação pela regularidade com ressalva, são prementes as providências a serem adotadas pela UPC, no sentido de corrigir as fragilidades evidenciadas no Relatório de Auditoria.

12. Por fim, consigno que o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e à posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

DANIEL MATOS CALDEIRA

Diretor de Auditoria da Área de Políticas de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MATOS CALDEIRA, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura**, em 31/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1199284 e o código CRC 40D269D8

Referência: Processo nº 00190.103168/2019-02

SEI nº 1199284